



COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

Av. Getúlio Vargas Nº 556 , Vitória - Espírito Santo
CEP 29-020-030 - Tel.: (027) –3132-7360 - Fax -(027) –3132-7311
CGC: 27.316.538/0001-66 – Insc. Est.: Isento

2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO**, Sociedade de Economia Mista Federal, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 556, Centro, Vitória – ES, doravante denominada simplesmente **CODESA**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. ANTONIO JÚLIO CASTIGLIONE NETO, inscrito no CPF sob o nº 054.462.337-19 e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. JEAN RICARDO ALVES DUQUE, inscrito no CPF sob o nº 034.736.987-17, e de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUARISO AVULSOS E COM VINCULO EMPEGATÍCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecido na Rua José Marcelino, nº 55, Centro, Vitória/ES, doravante denominado simplesmente **SUPORT-ES**, neste ato, representado por diretor de relações institucionais, o Sr. ERNANI PEREIRA PINTO, inscrito no CPF sob o nº 726.541.987-15, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2019**, mediante as seguintes condições:

Considerando a necessidade da CODESA de reestruturação do quadro funcional operacional que viabilize o seu regular funcionamento;

Considerando que a jornada de 6x4 com 42 horas de trabalho encontra-se dentro dos limites do inciso XIII do art. 7º da CF;

Considerando a possibilidade de negociação coletiva nos termos do art. 611-A, I da CLT;

Considerando a previsão contratual de alteração da duração da jornada de trabalho, respeitando o limite constitucional;

Considerando que o presente termo decorre da reivindicação dos trabalhadores nela incluídos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente termo, SINDICATO e CODESA estabelecem alternativamente, além daquela já prevista em ACT, a escala de trabalho dos Técnicos de Operação Portuária (TOP) e Fieis de Armazém, na atividade de capatazia nos berços do Porto Público sob a administração da CODESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELO DE ESCALA

A escala alternativa de trabalho será composta por 05 (cinco) turmas com 04 (quatro) trabalhadores cada, em turno ininterrupto de revezamento com jornada diária de 7 (sete) horas, com 01 (uma) hora de descanso e alimentação, totalizando 42 (quarenta e duas) horas semanais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O intervalo de 01 hora para descanso e alimentação será cumprido obrigatoriamente entre o Fiel de Armazém e o TOP durante as respectivas jornadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O intervalo intersemanal (folga) da escala prevista no *caput* será de 96 (noventa e seis) horas consecutivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A escala da jornada de trabalho alternativa será distribuída na forma do Anexo I do presente termo.

PARÁGRAFO QUARTO – SITUAÇÃO EXPCIONAL

Caso haja a redução por desligamento ou afastamento de trabalhadores abrangidos pelo presente termo, suficiente para inviabilizar a jornada alternativa ora acordada, a escala passará a funcionar excepcionalmente com intervalo intersemanal (folga) de 48 (quarenta e oito) horas, com 04 (quatro) turmas com 04 (quatro) trabalhadores cada, em turno ininterrupto de revezamento com jornada diária de 7 (sete) horas, com 01 (uma) hora de descanso e alimentação, totalizando 42 (quarenta e duas) horas semanais. Os horários da escala excepcional serão distribuídos na forma do modelo no Anexo II do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2019, que não estejam em desacordo com o presente Termo Aditivo, em especial, àquelas previstas nas Cláusulas Oitava e Nona que tratam dos adicionais de domingos e feriados e serviços extraordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Na hipótese de ajuizamento de reclamação trabalhista por empregado abrangido pela escala alternativa de trabalho, que questione especificamente seus termos, a CODESA se revêra no direito, a seu critério, de reestabelecer a escala de 36h já praticada e constante do ACT, devendo, contudo, apenas notificar o SUPORT da ocorrência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

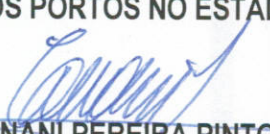
Vitória, 04 de Novembro de 2019.

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO – CODESA


ANTONIO JÚLIO CASTIGLIONE NETO
Diretor Presidente
CPF 054.462.337-19


JEAN RICARDO ALVES DUQUE
Diretor de Administração e Finanças
CPF 034.736.987-17

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SUPORT


ERNANI PEREIRA PINTO
Presidente
CPF 726.541.987-15

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
CPF:
Assinatura: